

## RESOLUÇÃO N.º 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 7.442/2015, torna pública a presente RESOLUÇÃO de convocação para o processo de escolha, em 1.º de outubro de 2023, para membros do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS), assim como as leis municipais de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar.

**1.2** A presente Resolução visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha, de conselheiros tutelares do Município.

### 2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

**2.1.** O processo de escolha dos conselheiros tutelares na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Patrulha, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA, na figura do presidente:

**I** – compor a Comissão Especial Eleitoral;

**II** – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;

**III** – julgar:

**a)** os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

**b)** as impugnações ao resultado geral das eleições;

**IV** – publicar o resultado geral do processo de escolha; e

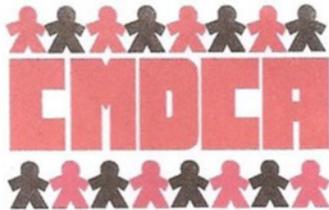
**V** – proclamar os eleitos.

**2.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **1.º de outubro de 2023**, sendo que a posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**.

**2.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, **torna público** a presente Resolução, nos seguintes termos:

### 3. DO CONSELHO TUTELAR

**3.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



**3.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único<sup>1</sup>, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar.

**3.3.** O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio da Patrulha visa a preencher cadastro para o colegiado.

**3.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal 7.442/2015, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**4.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;

**II** – carteira de identidade, CPF ou carteira de motorista;

**III** - foto 3X4, atualizada;

**IV** – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**V** – residir no município no mínimo há 5 (cinco) anos, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

**VI** – Comprovação de trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes, por no mínimo um ano, abonados por entidade legalmente constituída e com situação cadastral regular;

**VII** – comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio; e

**VIII** – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

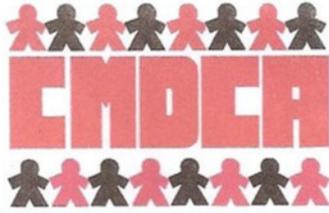
**IX** – ser eleitor do Município

**X** – aptidão, comprovada em Avaliação Psicológica, realizada por pessoa devidamente habilitada, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

**XI** – não ter vinculação partidária no ato da inscrição, mediante apresentação de certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**4.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.

**4.3.** Encerrada a fase preliminar das inscrições, somente poderá concorrer o candidato que participar, comprovadamente, de curso de capacitação para conselheiros tutelares realizado sob a coordenação do CMDCA, com frequência mínima de 80% no curso.



## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

**5.2.** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

**5.3.** O candidato fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

**5.3.1.** Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

**5.3.2.** O período de inscrições é do dia 8 de maio de 2023 ao dia 17 de maio de 2023, das 13h30 às 16h30, junto a sala auxiliar de reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE), situada na Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

## **6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**6.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 7.442/2015 de criação do Conselho Tutelar para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

**6.2.** O valor da remuneração mensal do conselheiro tutelar é de R\$ 3.658,84, mais auxílio alimentação.

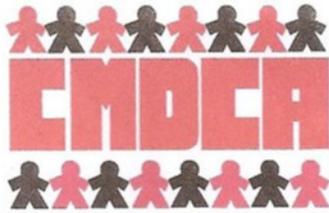
## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogra e genro ou nora, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140, da Lei n.º 8.069/90 e no art. 70, da Lei Municipal n.º 7442/2015.

**7.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

**7.3.** Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os eleitos, antes da posse será oportunizada a manifestação entre os impedidos para decisão quanto ao candidato que assumirá o cargo, sendo que não havendo entendimento nesse sentido, será considerado apto a assumir aquele que tiver maior votação.

**7.4.** É impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado aqueles que não preenchem as exigências previstas pela Lei Federal n.º 8.069/1990, e na Lei Municipal 7.442/2015.

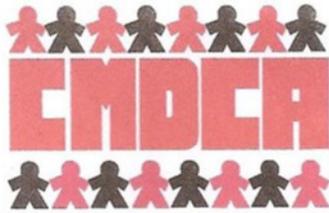


## 8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

**8.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, Comissão Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha suplementar. Esta comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

**8.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
- b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial e no Quadro Mural do Município a relação dos candidatos habilitados com número, nome e codinome;
- c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao presidente do CMDCA, quando for o caso;
- d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;
- g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- m) requerer à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas;
- n) providenciar a confecção de cédulas de papel, se não forem utilizadas urnas eletrônicas, conforme modelo a ser aprovado;
- o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma desta Resolução;
- p) solicitar, junto ao comando da Brigada Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;
- q) definir o número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
- r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;



- s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;
- t) encaminhar ao CMDCA, o resultado oficial do processo de escolha;
- u) resolver os casos omissos.

**8.3.** O período de campanha para a escolha dos conselheiros consta no Anexo I desta Resolução.

**8.4.** A campanha encerrar-se-á **24 horas** antes do dia do pleito.

**8.5.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**9.1.** O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** a ser definido pelo CMDCA (Anexo I) observado a presente resolução;

**9.2.** Os Editais serão publicados no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na Câmara de Vereadores e no Fórum da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) relação de candidatos inscritos;
- b) relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- c) relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- d) dia e locais de votação;
- e) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- f) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais recursos.

## **10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** A participação no presente processo de escolha dos conselheiros tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas nesta Resolução;

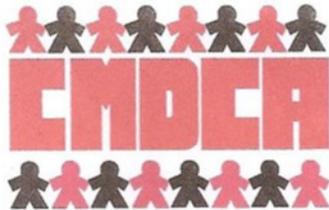
**10.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído.

**10.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia autenticada de todos os documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

**10.4.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

**10.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

**10.6.** Documentos digitais serão aceitos, desde que possível a verificação



mediante código verificador.

**10.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**10.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**11.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 5 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**11.2.** A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 72 horas (setenta e duas) horas, após a publicação referida no item anterior.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

**12.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação e terão, a partir de então, 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.

**12.3.** A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

**12.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos.

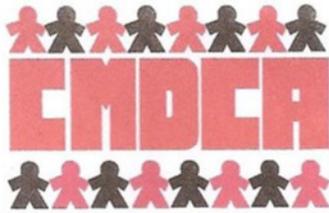
**12.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha.

**12.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesta Resolução;

**12.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação da Resolução referido no item anterior;

**12.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**12.9.** Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.



### 13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

**13.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação da presente Resolução, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

**13.2.** Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

**13.3.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

**13.4.** A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

**13.5.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer à função de conselheiro tutelar;

**13.6.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**13.7.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**13.8.** É vedada qualquer propaganda fora do prazo definido para campanha, no calendário desta Resolução;

**13.9.** É vedada a propaganda eleitoral:

a) por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; e

b) em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

**13.10.** É permitida a propaganda eleitoral individual da seguinte forma:

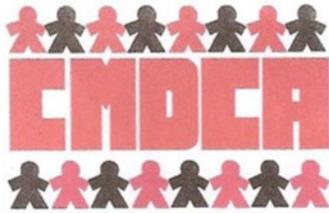
a) com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

b) por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**13.11.** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**13.12.** No dia da eleição será expressamente proibida a distribuição de qualquer material de campanha dos candidatos, sob pena de, em caso de inobservância a esta vedação, cassação da candidatura.

**13.13.** No dia da eleição é vedado aos candidatos ou em nome destes, a prática de transporte de eleitores.



**13.14.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**13.15.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores.

**13.16.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

**13.17.** Não será permitida propaganda que implique:

a) perturbação à ordem;

b) danos ao patrimônio público ou particular,

c) aliciamento de eleitores por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

**13.18.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**13.19.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**14.1.** O processo de escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia **1.º de outubro de 2023**, das 8h às 17h;

**14.2.** A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

**14.3.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**14.4.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

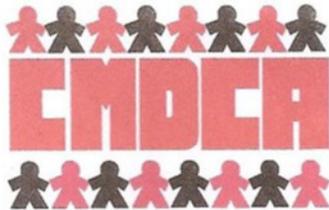
**14.5.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**14.6.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**14.7.** O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato;

**14.8.** No caso de votação manual, votos que contenham rasuras, que não permita aferir claramente a vontade do eleitor serão anulados.

**14.9.** Será também considerado inválido o voto:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- b) cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

**14.10.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados e para suplência os 10 candidatos subsequentes mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

**14.11.** Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

### **15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**15.1.** Conforme previsto no art. 139, §3.º, da Lei n.º 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**15.2.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**15.3.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

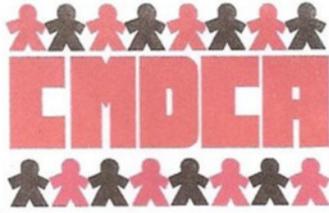
**15.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1.** Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

### **17. DA POSSE**

**17.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2024**;



## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Editais e demais atos da Comissão Especial Eleitoral serão publicados no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 7.442/2015, ou outras normativas aplicáveis;

**18.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**18.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

**18.5.** Cada candidato poderá credenciar, até o dia 28 de setembro de 2023, às 16h e 30 min., 01(um) fiscal por local de votação e 01(um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela comissão.

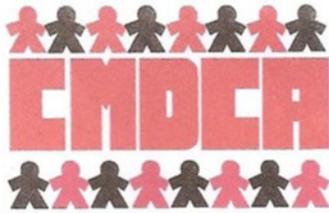
**18.6.** O descumprimento das normas previstas nesta Resolução poderá implicar na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**18.7.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

**18.8.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2023.

Analice Costa dos Santos  
Presidente do CMDCA

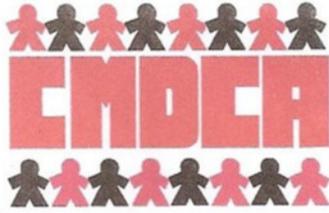


**CALENDÁRIO REFERENTE A RESOLUÇÃO N.º 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023-  
CMDCA**

- 1 - Publicação da Resolução: **30/03/2023**
- 2 - Inscrições junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal: do dia **08/05/2023** ao dia **17/05/2023** das 13h30 às 16h30;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **18/05/2023** à **22/05/2023**;
- 4 - Publicação da análise preliminar da documentação apresentada: **23/05/2023**;
- 5 - Recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada: **24/05/2023** à **26/05/2023**;
- 6 - Análise dos recursos quanto à análise preliminar da documentação apresentada: **29/05/2023**;
- 7 - Publicação do resultado dos recursos e da análise final da documentação apresentada para a inscrição: **31/05/2023**;
- 8 - Curso de Capacitação e Avaliação Psicológica: **14/06, 15/06, 16/06, 19/06 e 20/06/2023**;
- 9 - Publicação do **Edital com a nominata preliminar dos candidatos aptos** a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **26/06/2023**;
- 10 - Prazo para recurso junto ao CMDCA: de **27/06/2023** à **28/06/2023**;
- 11- Análise dos recursos pelo CMDCA: de **29/06/2023** a **04/07/2023**;
- 12- Divulgação do resultado dos recursos e **Publicação do Edital, inclusive em jornal local, com a nominata definitiva dos candidatos aptos**, a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **13/07/2023**;
- 13- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos: **17/07/2023**;
- 14- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: **20/07/2023**;
- 15 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: **14/08/2023**;
- 16 - Dia da votação: **01/10/2023**;
- 17- Divulgação do resultado final da votação: **02/10/2023**;
- 18- Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de **03/10/2023** a **05/10/2023**;
- 19- Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: **06/10/2023** a **13/10/2023**;
- 20- Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: **16/10/2023**;
- 21- Posse dos eleitos: **10/01/2024**.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Analice Costa Dos Santos	29/03/2023 15:58:32 GMT-03:00	02267715040	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha - CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 7.442/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial Eleitoral, para o processo de escolha, em 1.º de outubro de 2023, para membros do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

- I – Ana Cristina Salazar – Conselheira governamental do CMDCA;
- II – Monia Lucisane dos Santos – Conselheira não- governamental do CMDCA;
- III – Fernando Rocha Lauck - Conselheiro governamental do CMDCA; e
- IV - Marcia Regina Maica Sparemberger - Conselheira não-governamental do CMDCA.

§1.º Ficam designadas as Senhoras Monia Lucisane dos Santos para Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Ana Cristina Salazar para Vice-Presidente da citada comissão.

§2.º O processo de escolha seguirá as normas contidas na Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023, do CMDCA/SAP e demais regulamentações pertinentes à matéria.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2023.

Analice Costa dos Santos  
Presidente do CMDCA



Nome do arquivo: RESOLUÇÃO 03-2023- Comissão Eleitoral Eleição Conselho Tutelar.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Analice Costa Dos Santos	13/04/2023 16:51:53 GMT-03:00	02267715040	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



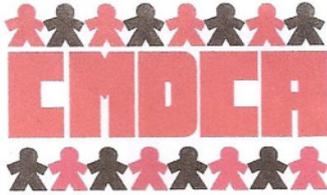
**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL N.º 01/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna pública a análise das inscrições preliminares, para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

**1 Das inscrições deferidas**

Alan Garcia Viana
Andressa Jerônimo dos Reis
Andrielli Machado
Diego Portal Rodrigues
Edilso da Cunha Marques
Edimara da Silva Silva
Evandro Rost de Borba
Josiane Rodrigues da Silva
Mara Leni dos Santos Sá
Natalina Maria Terra de Assis
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis
Simoni Marques dos Santos
Tatieli da Silva Bitencourt



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### 2 Das inscrições Indeferidas

Maria de Fátima Muniz da Cunha <sup>1</sup>
Marilete Gil Pereira <sup>2</sup>

### 3 Dos recursos

Na forma do calendário constante na Resolução 02/2023-CMDCA, **fica aberto o prazo de recurso de 24 de 26 de maio de 2023**, que deverá protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

### 4 Das Disposições Gerais

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 22/05/2023 16:20:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

---

<sup>1</sup> Indeferida devido ao comprovante de trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes ter sido apresentado em cópia simples.

<sup>2</sup> Indeferida em razão da Ação Civil Pública n.º 065/5.10.0000200-2, com trânsito em julgado, estando em inconformidade do inciso I, §1.º, do art. 31, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015 e inciso VIII, do Item 4.1, da Resolução 02, de 29 de março de 2023, do CMDCA.

813-LAZER

0016-Juventude em Movimento

2063-Qualificação Técnica

3.3.90.92-DESPESAS DE EXERC. ANT., dot. 1617, rec. 0500, dest. 0000000 ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.35-SERVICOS DE CONSULTORIA, dot. 1618, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 711,96

3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC, dot. 1619, rec. 0500, dest. 0000000..... R\$ 2.000,00

**TOTAL..... R\$ 702.795,94**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 150, de 18 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**33DF7B43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 008/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL N.º 008/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado Carga horária: 30h/s	Luciane Ramos Da Rosa	01.ª

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**9D1E6153**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 01/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna pública a análise das inscrições preliminares, para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

**1 Das inscrições deferidas**

Alan Garcia Viana

Andressa Jerônimo dos Reis

Andrielli Machado

Diego Portal Rodrigues

Edilso da Cunha Marques

Edimara da Silva Silva

Evandro Rost de Borba

Josiane Rodrigues da Silva

Mara Leni dos Santos Sá

Natalina Maria Terra de Assis

Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis

Simoni Marques dos Santos

Tatieli da Silva Bitencourt

**2 Das inscrições Indeferidas**

Maria de Fátima Muniz da Cunha 1

Marilete Gil Pereira 2

**3 Dos recursos**Na forma do calendário constante na Resolução 02/2023-CMDCA, **fica aberto o prazo de recurso de 24 de 26 de maio de 2023**, que deverá protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.**4 Das Disposições Gerais**

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: cmdca.sap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

1 Indeferida devido ao comprovante de trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes ter sido apresentado em cópia simples.

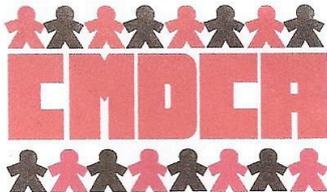
2 Indeferida em razão da Ação Civil Pública n.º 065/5.10.0000200-2, com trânsito em julgado, estando em inconformidade do inciso I, §1.º, do art. 31, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015 e inciso VIII, do Item 4.1, da Resolução 02, de 29 de março de 2023, do CMDCA.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**CA87FC8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A prefeita municipal de Santo Augusto-RS torna público aos interessados que declarou deserta, em face da ausência total de interessados a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2023 (Processo Administrativo n.º 122/2023), para contratação, através de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura prestação de



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 02/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna pública a análise dos recursos quanto às inscrições preliminares e o resultado final da fase preliminar das inscrições, para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

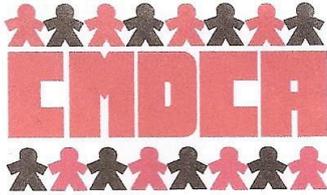
#### 1 Dos recursos

**1.1** Deferido o recurso apresentado pela candidata Maria de Fátima Muniz da Cunha, conforme requerimento 2023/8206, considerando a apresentação da cópia autenticada do documento de comprovação de trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes, retificando-se a decisão quanto ao indeferimento da inscrição.

**1.2** Indeferido o recurso apresentado pela à candidata Marilete Gil Pereira, conforme requerimento 2023/8302, mantendo-se a decisão quanto ao indeferimento da inscrição, nos termos já expostos no edital 01/2023, especialmente porque na solicitação de revisão e documentos anexados constam informações de processo diverso daquele que ensejou o indeferimento, qual seja a Ação Civil Pública n.º 065/5.10.0000200-2, e sobre este nada foi argumentado.

#### 2 Das inscrições deferidas

Alan Garcia Viana
Andressa Jerônimo dos Reis
Andrielli Machado
Diego Portal Rodrigues
Edilso da Cunha Marques
Edimara da Silva Silva
Evandro Rost de Borba
Josiane Rodrigues da Silva
Mara Leni dos Santos Sá
Maria de Fátima Muniz da Cunha
Natalina Maria Terra de Assis
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis
Simoni Marques dos Santos
Tatieli da Silva Bitencourt



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### 3 Das inscrições Indeferidas

Marilete Gil Pereira

### 4 Das Disposições Gerais

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 29/05/2023 16:30:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**1FD7A1FI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 164, DE 30 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 13.608,86, na forma da Lei n.º 9.651/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2093-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC cta. 10.015  
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1191, rec. 0600, dest. 0000501..... R\$ 13.608,86  
**TOTAL..... R\$ 13.608,86**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 – Cta 10015 Transferência SIA/SUS-0600 (4501), no valor total de R\$ 13.244,38, e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 – Remuneração Dep Banc cta 99654 Programa SIASUS-0600(4501), no valor total de R\$ 364,48, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**93D9DD2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO RETIFICADOR AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 030/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica retificada a Cláusula Primeira do Segundo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CLAÚSULA PRIMEIRA-** Altera-se a cláusula quarta do contrato original para constar a seguinte redação:

“O valor contratual é de **R\$ 439.193,01 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais, um centavo) proveniente de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA – Operação nº 1072713-59 (dotação orçamentária nº 1523) e, R\$ 64.915,13 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais, treze centavos) oriundos de recursos próprios do Município (dotação orçamentária nº 1789), sendo que R\$ 302.464,88 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) corresponde às despesas com materiais e R\$ 201.643,26 (Duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e três reais, vinte e seis centavos) corresponde às despesas com mão de obra, conforme solicitado no memorando nº 288/2023 – SECTE de 24 de maio de 2023”.**

As demais cláusulas não atingidas pelo presente Termo Retificador permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**B4C1261E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE NOVA ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Comunicamos aos interessados que será aberto em nova data o Pregão Eletrônico nº. 056/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no recolhimento de lixo biológico (Grupo A) do Cemitério Municipal, em razão de correções efetuadas no Edital de Licitação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura em nova data, no dia 15/06/2023 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves dos Reis  
**Código Identificador:**F045F598

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 02/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna pública a análise dos recursos quanto às inscrições preliminares e o resultado final da fase preliminar das inscrições, para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

#### 1 Dos recursos

Deferido o recurso apresentado pela candidata Maria de Fátima Muniz da Cunha, conforme requerimento 2023/8206, considerando a apresentação da cópia autenticada do documento de comprovação de

trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes, retificando-se a decisão quanto ao indeferimento da inscrição.

**1.2** Indeferido o recurso apresentado pela à candidata Marilete Gil Pereira, conforme requerimento 2023/8302, mantendo-se a decisão quanto ao indeferimento da inscrição, nos termos já expostos no edital 01/2023, especialmente porque na solicitação de revisão e documentos anexados constam informações de processo diverso daquele que ensejou o indeferimento, qual seja a Ação Civil Pública n.º 065/5.10.0000200-2, e sobre este nada foi argumentado.

## 2 Das inscrições deferidas

Alan Garcia Viana  
Andressa Jerônimo dos Reis  
Andrielli Machado  
Diego Portal Rodrigues  
Edilso da Cunha Marques  
Edimara da Silva Silva  
Evandro Rost de Borba  
Josiane Rodrigues da Silva  
Mara Leni dos Santos Sá  
Maria de Fátima Muniz da Cunha  
Natalina Maria Terra de Assis  
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis  
Simoni Marques dos Santos  
Tatieli da Silva Bitencourt

## 3 Das inscrições Indeferidas

Marilete Gil Pereira

## 4 Das Disposições Gerais

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: cmdca.sap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**8CE1999C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023.**  
**VALIDADE: 27/03/2023 A 27/03/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner, através da empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	882	un	Tonner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: HP 58X CF258X M428DW	R\$ 278,30

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**60183EC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 092/2023.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2023  
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.  
OBJETO: Aquisição de vales-transportes da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais.  
VALOR: R\$ 522.855,00  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**F405681D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.**  
**VALIDADE: 19/04/2023 A 19/04/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS por diária em Abrigo Institucional para acolhimento de adultos de ambos os sexos e famílias, através da empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CNPJ: 30.467.024/0001-16, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	7.820	diárias	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Abrigo Institucional para 15 (quinze) vagas, de ambos os sexos, referente ao acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar. Este serviço é previsto conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destinado para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, visando dispor de espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, pertences e prover deslocamento quando necessário.	R\$ 160,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br).

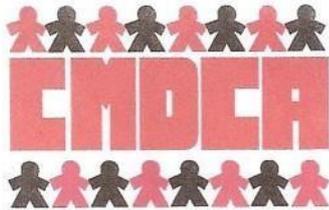
Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**87E5B2C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022  
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação n.º 201/2022  
CONTRATADO: L. J. D'AVILA & CIA ME. CNPJ n.º 03.129.144/0001-86  
OBJETO: Terceirização de serviço de transporte escolar  
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R\$ 1.564,29 (hum mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente ao período de 91



**RESOLUÇÃO N.º 04, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 7.442/2015, torna pública a presente **RESOLUÇÃO de alteração do calendário constante na Resolução 02/2023-CMDCA**, referente ao processo de escolha, em 1.º de outubro de 2023, para membros do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**1 DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

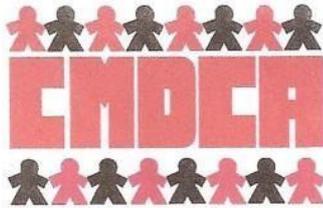
O **calendário constante na Resolução 02/2023-CMDCA**, fica alterado, conforme constante no anexo desta Resolução, especialmente com relação a data do Curso de Capacitação e Avaliação Psicológica.

**2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Ficam convocados os candidatos com inscrições preliminares deferidas, para participar do Curso de Capacitação e da Avaliação Psicológica, **que ocorrerá de 19 a 23.06.2023, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, no Espaço Multidisciplinar da APAE, localizado na Rua Rubens Soares, n.º 116, bairro Várzea, Santo Antônio da Patrulha, RS.**

Santo Antônio da Patrulha, 5 de junho de 2023.

Analice Costa dos Santos  
Presidente do CMDCA

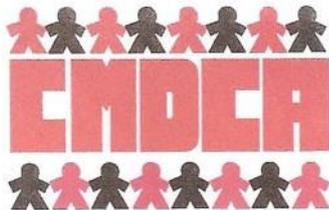


**CALENDÁRIO REFERENTE A RESOLUÇÃO N.º 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023-  
CMDCA**

- 1 - Publicação da Resolução: **30/03/2023**
- 2 - Inscrições junto ao CMDCA, na Prefeitura Municipal: do dia **08/05/2023** ao dia **17/05/2023** das 13h30 às 16h30;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **18/05/2023** à **22/05/2023**;
- 4 – Publicação da análise preliminar da documentação apresentada: **23/05/2023**;
- 5 – Recurso quanto à análise preliminar da documentação apresentada: **24/05/2023** à **26/05/2023**;
- 6 – Análise dos recursos quanto à análise preliminar da documentação apresentada: **29/05/2023**;
- 7 – Publicação do resultado dos recursos e da análise final da documentação apresentada para a inscrição: **31/05/2023**;
- 8 – Curso de Capacitação e Avaliação Psicológica: **19 a e 23/06/2023**;
- 9 – Publicação do **Edital com a nominata preliminar dos candidatos aptos** a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **29/06/2023**;
- 10 - Prazo para recurso junto ao CMDCA: de **03 a 04/07/2023**;
- 11- Análise dos recursos pelo CMDCA: de **05 a 10/07/2023**;
- 12- Divulgação do resultado dos recursos e **Publicação do Edital, inclusive em jornal local, com a nominata definitiva dos candidatos aptos**, a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares: **13/07/2023**;
- 13- Ato público de sorteio da numeração dos candidatos: **17/07/2023**;
- 14- Publicação da lista de candidatos com o respectivo número nos órgãos oficiais e no jornal local: **20/07/2023**;
- 15 - Início do prazo para realização de campanha pelos candidatos: **14/08/2023**;
- 16 - Dia da votação: **01/10/2023**;
- 17- Divulgação do resultado final da votação: **02/10/2023**;
- 18- Prazo recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha: de **03/10/2023 a 05/10/2023**;
- 19- Julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha: **06/10/2023 a 13/10/2023**;
- 20- Publicação do julgamento dos recursos ao resultado do processo de escolha e publicação do resultado final: **16/10/2023**;
- 21- Posse dos eleitos: **10/01/2024**.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Analice Costa Dos Santos	05/06/2023 09:27:34 GMT-03:00	02267715040	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.



**RESOLUÇÃO N.º 05, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Santo Antônio da Patrulha-CMDCA/SAP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 7.442/2015, torna pública a presente **RESOLUÇÃO de alteração da Resolução 02/2023-CMDCA**, referente ao processo de escolha, em 1.º de outubro de 2023, para membros do Conselho Tutelar para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

**1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 14.1**

1.1 O Item 14.1 passa a vigorar com a seguinte redação

“**14.1.** O processo de escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia **1.º de outubro de 2023**, das 8h às 17h, mediante a utilização de urnas eletrônicas;”

**2. DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

2.1 O local do Curso de Capacitação e da Avaliação Psicológica, que ocorrerá de 19 a 23.06.2023, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, será na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Borges de Medeiros, 602, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2023.

Analice Costa dos Santos  
Presidente do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 03/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a nominata preliminar dos candidatos aptos para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

#### 1 Nominata preliminar dos candidatos aptos

Alan Garcia Viana
Andressa Jerônimo dos Reis
Andrielli Machado
Diego Portal Rodrigues
Edilso da Cunha Marques
Edimara da Silva Silva
Evandro Rost de Borba
Josiane Rodrigues da Silva
Mara Leni dos Santos Sá
Maria de Fátima Muniz da Cunha
Natalina Maria Terra de Assis
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis
Simoni Marques dos Santos
Tatieli da Silva Bitencourt

#### 2 Dos recursos

Na forma do calendário constante na Resolução 02 e 04/2023-CMDCA , **fica aberto o prazo de recurso de 3 a 4 de julho de 2023**, que deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

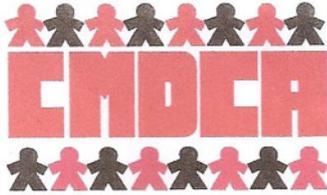
#### 3 Das disposições gerais

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 29/06/2023 14:27:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 04/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a nominata preliminar dos candidatos aptos para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

#### 1 Da nominata definitiva dos candidatos aptos

Alan Garcia Viana
Andressa Jerônimo dos Reis
Andrielli Machado
Diego Portal Rodrigues
Edilso da Cunha Marques
Edimara da Silva Silva
Evandro Rost de Borba
Josiane Rodrigues da Silva
Mara Leni dos Santos Sá
Maria de Fátima Muniz da Cunha
Natalina Maria Terra de Assis
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis
Simoni Marques dos Santos
Tatieli da Silva Bitencourt

#### 2 Do ato de sorteio público da numeração dos candidatos

Na forma do calendário constante na Resolução 02 e 04/2023-CMDCA, fica marcado o ato de sorteio público da numeração dos candidatos para o dia **17 de julho de 2023**, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, situado na Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 11/07/2023 14:36:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

**Categoria funcional – Professor de Inglês (Classificação 08)**

08- Gizeli Piedade da Rosa Horbach

**Categoria funcional – Servente (Classificação 99 a 100)**

99- Delmira Marchioro

100- Maria Cristina da Silveira Moraes

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **17, 18 E/OU 19 DE JULHO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **20 DE JULHO DE 2023**, às 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de julho de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**1807493B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 04/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a nominata preliminar dos candidatos aptos para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

**1 Da nominata definitiva dos candidatos aptos**

Alan Garcia Viana  
Andressa Jerônimo dos Reis  
Andrielli Machado  
Diego Portal Rodrigues  
Edilso da Cunha Marques  
Edimara da Silva Silva  
Evandro Rost de Borba  
Josiane Rodrigues da Silva  
Mara Leni dos Santos Sá  
Maria de Fátima Muniz da Cunha  
Natalina Maria Terra de Assis  
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis  
Simoni Marques dos Santos  
Tatieli da Silva Bitencourt

**2 Do ato de sorteio público da numeração dos candidatos**

Na forma do calendário constante na Resolução 02 e 04/2023-CMDCA, fica marcado o ato de sorteio público da numeração dos candidatos para o dia **17 de julho de 2023**, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, situado na Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**826A7DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 026/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL N.º 026/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente, e podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
VAGA 09 - Professor - Área 1 - Educação Infantil - EEEF Antônio Carlos (Miraguaia) - 24HR	MARIA HILDA VIANA CARDOSO	14.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafda@gmail.com.br](mailto:semafda@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

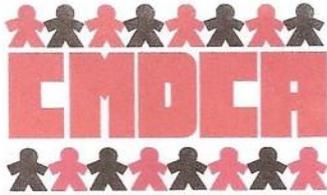
**Publicado por:**  
William Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**E4286FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.686, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Aplica pena de suspensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 05/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a nominata preliminar dos candidatos aptos para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

#### 1 Da nominata definitiva dos candidatos aptos com os respectivos números

Nome do candidato	Número
Alan Garcia Viana	40
Andressa Jerônimo dos Reis	24
Andrielli Machado	29
Diego Portal Rodrigues	47
Edilso da Cunha Marques	23
Edimara da Silva Silva	25
Evandro Rost de Borba	33
Josiane Rodrigues da Silva	50
Mara Leni dos Santos Sá	28
Maria de Fátima Muniz da Cunha	21
Natalina Maria Terra de Assis	45
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	30
Simoni Marques dos Santos	31
Tatieli da Silva Bitencourt	12

#### 2 Da definição da foto para utilização na urna eletrônica, forma e prazo de envio

A foto deverá ser em formato JPG, com as dimensões 161x225 pixels ou variação na proporção 5x7, cor em tons de cinza ou colorida.

A foto deverá ser enviada com a identificação do nome do candidato para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com), impreterivelmente até o dia 31 de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 18/07/2023 13:26:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

# Frio extremo faz com que patrulhense se agasalhe ainda mais

O frio intenso que se faz sentir nos últimos dias, faz com que o patrulhense se agasalhe ainda mais.

A massa polar fez com que a temperatura tenha despencado, de outra parte faz com que o comércio de tecidos quentes e de calçados mais aconchegantes.

## COMIDAS QUENTES

Mas é também o período das comidas quentes. Do fogão à lenha, da estufa aquecendo toda a casa. Das sopas gostosas, do pinhão gostoso, do mocotó, enfim, de tudo o que é gostoso neste inverno!

Mas é também o tempo de mais cuidados com a saúde, porque as gripes chegam quando menos esperamos.



Todo o cuidado é pouco, porque o vento e o ar gelado colhem a todos de surpresa.

# Diego recebe demandas de morador do bairro Jaú

Na tarde de terça-feira, dia 04, o vereador Diego Portal (PDT) recebeu, em seu gabinete, a visita de Gabriel Souza do Nascimento. Gabriel é morador do Bairro Jaú e na oportunidade trouxe algumas demandas da comunidade para o vereador. Diego acolheu as reivindicações e encaminhará ao Poder Executivo e às secretarias competentes em busca de soluções.

Gabriel afirmou que sua visita tinha como objetivo demonstrar o reconhecimento pelo trabalho realizado por Diego, tanto na cidade quanto no interior, destacando sua atuação ativa na busca por atender melhor às demandas da população em todas as necessidades.

O vereador Diego Portal expressou sua gratidão pelo apoio recebido da comunidade e afirmou que



seu trabalho é baseado em ética e responsabilidade para com toda a população de Santo Antônio da Patrulha. Ele mencionou que o reconhecimento recebido o motiva a trabalhar cada vez mais em prol do município.

## TSE determina que TRE retome coleta da biometria do eleitorado



O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou a retomada, pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), da coleta da biometria do eleitorado em todo o país a partir de dezembro de 2022, com a realização de testes preliminares feitos em parceria com o TRE do Distrito Federal.

O atendimento presencial, incluído o cadastramento biométrico, foi interrompido em 2020, como uma das medidas sanitárias adotadas pela Justiça Eleitoral para conter a disseminação de COVID-19.

Por este motivo, sua retomada, no Rio Grande do Sul, demandou a atualização de sistemas, a readequação de equipamentos e a (re)capacitação de atendentes, tendo em vista o longo período de suspensão.

Neste momento, todos os

municípios do Estado estão disponibilizando o serviço de coleta biométrica. O atendimento pode ser iniciado diretamente no Cartório Eleitoral, Central ou Posto de Atendimento ou por meio da plataforma virtual do TRE-RS, o JE Digital.

Vale destacar que, na hipótese de requerimento digital, será necessário o comparecimento em qualquer unidade cartorária do RS para a coleta de fotografia, assinatura e digitais, exceto nos casos em que a biometria já tenha sido coletada anteriormente.

Para o conforto das cidadãs e dos cidadãos, é possível agendar dia e horário para o atendimento presencial, por meio da plataforma JE Digital ou do número de telefone 148, bem como pelo WhatsApp do TRE-RS (51 2312-2015).

A meta do TSE é alcançar, nas Eleições Gerais de 2026, a quase totalidade das eleitoras e dos eleitores com cadastro das impressões digitais, assinatura e fotografia na Justiça Eleitoral.

**Por este motivo, a coleta de biometria é obrigatória, atualmente, para a pessoa que:**

1. solicitar o primeiro título ou
2. já tiver o título, mas não possuir dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral, quando necessitar revisar ou transferir a sua inscrição.

Assim, para o pleito de 2024, as pessoas que não tiverem coleta biométrica permanecem podendo votar normalmente, desde que o seu título de eleitor esteja em situação "Regular".

Por fim, é importante esclarecer quanto aos processos de Revisão de Eleitorado executados até o início de março de 2020, conhecidos como Recadastramento Biométrico, que não há previsão de sua retomada pelo TSE.

A retomada do serviço de coleta e processamento da biometria do eleitorado está regulamentada por meio do Provimento n. 7/2022, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE/TSE)

# Semana da Agricultura inicia segunda-feira

Está se aproximando a Semana da Agricultura 2023. A programação inicia na próxima segunda (24), encerrando no dia 30.

Entre as atrações está a palestra "Selo Arte", que vai tratar sobre este importante certificado de identidade e qualidade, que possibilita o comércio nacional de produtos alimentícios elaborados de forma artesanal.

O evento acontece na terça (25), às 14h, na Câmara de Vereadores. O palestrante será o médico veterinário e fiscal estadual agropecuário, Péricles Massariol.

A atividade é indicada para fabricantes de produtos alimentícios de origem animal, produzidos artesanalmente e inspecionados pelos serviços de Inspeção Oficial (Municipal-SIM, Estadual-SIE/SISP Artesanal, Distrital-SIPOA ou Federal-SIF).

Mais informações podem ser obtidas através dos fones 3662-8415 ou 3663-8409.

**Folha Patrulhense**  
Ligue (51) 3662.1777 e assine

## EDITAL N.º 05/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a nominata preliminar dos candidatos aptos para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

### 1 Da nominata definitiva dos candidatos aptos com os respectivos números

NOME DO CANDIDATO	NUMERO
Alan Garcia Viana	40
Andressa Jerônimo dos Reis	24
Andrielli Machado	29
Diego Portal Rodrigues	47
Edilso da Cunha Marques	23
Edimara da Silva Silva	25
Evandro Rost de Borba	33
Josiane Rodrigues da Silva	50
Mara Leni dos Santos Sá	28
Maria de Fátima Muniz da Cunha	21
Natalina Maria Terra de Assis	45
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	30
Simoni Marques dos Santos	31
Tatieli da Silva Bitencourt	12

### 2 Da definição da foto para utilização na urna eletrônica, forma e prazo de envio

A foto deverá ser em formato JPG, com as dimensões 161x225 pixels ou variação na proporção 5x7, cor em tons de cinza ou colorida.

A foto deverá ser enviada com a identificação do nome do candidato para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: cmdcasap@gmail.com, impreterivelmente até o dia 31 de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de julho de 2023.

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**3E00F3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 05/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público a nominata preliminar dos candidatos aptos para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma do art. 31, inciso I, da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

**1 Da nominata definitiva dos candidatos aptos com os respectivos números**

Nome do candidato	Número
Alan Garcia Viana	40
Andressa Jerônimo dos Reis	24
Andrielli Machado	29
Diego Portal Rodrigues	47
Edilso da Cunha Marques	23
Edimara da Silva Silva	25
Evandro Rost de Borba	33
Josiane Rodrigues da Silva	50
Mara Leni dos Santos Sá	28
Maria de Fátima Muniz da Cunha	21
Natalina Maria Terra de Assis	45
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	30
Simoni Marques dos Santos	31
Tatieli da Silva Birencourt	12

**2 Da definição da foto para utilização na urna eletrônica, forma e prazo de envio**

A foto deverá ser em formato JPG, com as dimensões 161x225 pixels ou variação na proporção 5x7, cor em tons de cinza ou colorida. A foto deverá ser enviada com a identificação do nome do candidato para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: cmdcasap@gmail.com, imprerivelmente até o dia 31 de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de julho de 2023.

**MONIA L. DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**24B95F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 187/2022**

**MODALIDADE:** Credenciamento nº 05/2022

**CRENCIADA:** MARIANA LUÍSA ALBRECHT RODRIGUES, inscrito no CPF nº 022.106.230-06

**QUANTIDADES:** Aditam-se os quantitativos proposto inicialmente no termo de credenciamento em epígrafe, nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	PROCEDIMENTO/ DESCRIÇÃO	META SEMANAL	QUANTIDADE CREDENCIADA	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	PSICÓLOGO	7h	120h	48h	168h

Fixa-se o preço máximo de até **R\$ 1.122.060,00** (um milhão, cento e vinte e dois mil e sessenta reais) anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor semanal de até **R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais).

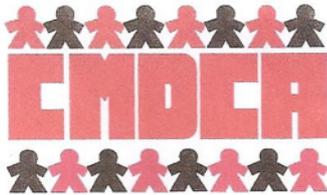
\*Os valores máximos para cada lote se referem ao total da demanda, devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas credenciadas em cada um deles, sendo o valor unitário de R\$ 125,00.

\*A credenciada receberá, mensalmente, o valor correspondente ao total de serviços realizados no mês, desde que conferindo e atestados pela fiscalização.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**09A622EA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 06/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme determinação da Promotoria de Justiça, **convoca** os candidatos ao processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, abaixo relacionados, para uma reunião no dia 10 de agosto de 2023, às 9h30, na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

#### 1 Dos candidatos convocados para a reunião:

Nome do candidato	Número
Alan Garcia Viana	40
Andressa Jerônimo dos Reis	24
Andrielli Machado	29
Diego Portal Rodrigues	47
Edilso da Cunha Marques	23
Edimara da Silva Silva	25
Evandro Rost de Borba	33
Josiane Rodrigues da Silva	50
Mara Leni dos Santos Sá	28
Maria de Fátima Muniz da Cunha	21
Natalina Maria Terra de Assis	45
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	30
Simoni Marques dos Santos	31
Tatieli da Silva Bitencourt	12

#### 2 Das disposições gerais

Conforme determinação da Promotoria de Justiça, **a participação dos candidatos é obrigatória.**

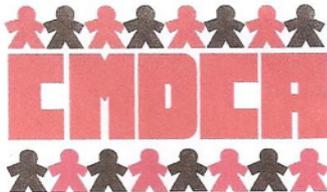
Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

ANA CRISTINA  
SALAZAR:971648  
87004

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA  
SALAZAR:97164887004  
Dados: 2023.07.25 11:07:03  
-03'00'

Ana Cristina Salazar  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral -  
CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

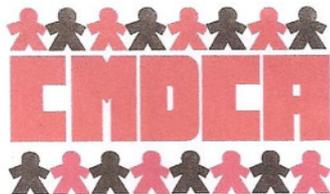
**EDITAL N.º 07/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público os locais de votação para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 1.º de outubro de 2023, das 8h às 17h, como segue:

**1 Dos locais para votação:**

<b>Local:</b>	<b>Seções:</b>	<b>Eleitores de:</b>
1) E. E. E. M Professora Gregória de Mendonça - Sede - Cidade Alta	21/25/62/92/155/19/60/72/95/ 128/140/22/35/81/99	E. E. E. M. Professora Gregória de Mendonça, Colégio Santa Teresinha, E.E.E.M. Patrulhense (3 seções)
2) E. E. E. F. Estado do Espírito Santo- Cidade Baixa	69/93/96/105/123/20/78/33/64/ 90/124	E. E. E. F. Estado do Espírito Santo, Paroquial Pitangueiras, Escola Adventista (2 seções)
3) E. E. E. F. Padre Reüs (Rua João Pedroso da Luz, 126	27/58/66/83/94/104/132/137/ 141/152	E.E.E.F. Padre Reüs e E.M.E.F. Madre Teresa (2 seções)
4) Instituto Estadual Santo Antônio (Av. Afonso Porto Emerim, 1655)	15/57/ 61/79/125/135/147/154	Instituto Estadual Santo Antônio (1 seção)
5) E.M.E.F. Santa Inês- (Rua Oscar Ferreira de Jesus)	129/131/136/148/157	E.M.E.F. Santa Inês (1 seção)
6) E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima - (Rua Otávio Luiz da Silveira, 31, Jaú)	14/67/91/120/130/133/139/149/ 156/11	E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, Associação Caminhoneiros e E.E.E.F. Arroio do Carvalho (2 seções)

**ANA CRISTINA** Assinado de forma digital  
**SALAZAR:971** por ANA CRISTINA  
**64887004** SALAZAR:97164887004  
Dados: 2023.07.25  
15:31:32 -03'00'



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

7) E. E. E. F Antônio Carlos - Miraguaia	43/87/23/70/138/54/42/05/115	E.E.E.F. Antônio Carlos (Miraguaia), E.E.E.F. Jovelino Theodoro (Costa da Miraguaia), E.M.E.F. Doze de Outubro (Imbiruçu); E.M.E.F. Santa Marta (Roça Grande), Salão Paroquial Passo das Moças, Salão Paroquial Alto Data (Alto Data/Macegão) (1 seção)
8) E. E. E. M Professora Cândido de Barros - (Vila Palmeira)	03/59/75/101/08/74/18/116/153	E.E.E.M. Cândido de Barros (Palmeira), E.E.E.F. José Pereira da Rocha (Catanduvinha); E.E.E.F. Villa Lobos (Barro Vermelho) (1 seção)
9) E. M. E. F. José Inácio Machado Ramos - Serraria Velha	113/107/97/09/39/122/134/06	E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos, E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos (Arroio da Madeira), E.E.E.F. Doze de Outubro (Catanduva Grande), E.M.E.F. José Antunes dos Santos (Morro Agudo); E.E.E.F. José Martins Correa Filho - Pinheirinhos, E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz (Canto dos Guilhermes); Salão Paroquial São José (Taquaral) (1 seção)
10) E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo	28/71/145/13/77/111/112	E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo, E.E.E.F. Afonso Celso (Evaristo); E.M.E.F. José Telmo Martins (Sertão do Cantagalo) (1 seção)
11) E.M.E.F. Érico Veríssimo - Chicolomã	45/26/04/10/86	E.M.E.F. Érico Veríssimo, E.E.E.F. Afonso José Nunes Santana (Barrocadas), Salão Paroquial de Tapumes, e E.E.E.F. Santos Dumont (Morro Grande) (1 seção)
12) E. E. E. F. Visconde do Rio Branco - Portão I	02/73/103/144/110 (e 12 anexada)/127/150	E.E.E.F. Visconde, E.E.E.F. Ferreira Viana, Salão Paroquial Agasa (Ilha da Lagoa dos Barros) (1 seção)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

13) E. M. E. F. José de Anchieta - Montenegro	17/88/41/01	E.M.E.F. José de Anchieta, Salão Ribeirão do Meio, E.M.E.F. São João (Sertão) (1 seção)
---	-------------	--

## 2 Das disposições gerais

Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

ANA CRISTINA  
SALAZAR:971648  
87004

Assinado de forma digital por  
ANA CRISTINA  
SALAZAR:97164887004  
Dados: 2023.07.25 15:28:03  
-03'00'

Ana Cristina Salazar  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral -  
CMDCA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
31	27	UN	UN	Lâmina/navalha Stihl, para roçadeira à gasolina, 3 pontas, 300mm, furação de 20mm. Marca/modelo: TOYAMA/3 PONTAS	RS 95,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**52376129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 07/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público os locais de votação para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 1.º de outubro de 2023, das 8h às 17h, como segue:

**1 Dos locais para votação:**

Local:	Seções:	Eleitores de:
1) E. E. E. M Professora Gregória de Mendonça - Sede - Cidade Alta	21/25/62/92/155/19/60/72/95/ 128/140/22/35/81/99	E. E. E. M. Professora Gregória de Mendonça, Colégio Santa Teresinha, E.E.E.M. Patruhense (3 seções)
2) E. E. E. F. Estado do Espírito Santo - Cidade Baixa	69/93/96/105/123/20/78/33/64/ 90/124	E. E. E. F. Estado do Espírito Santo, Paroquial Pitangueiras, Escola Adventista (2 seções)
3) E. E. E. F. Padre Retis (Rua João Pedroso da Luz, 126	27/58/66/83/94/104/132/137/ 141/152	E.E.E.F. Padre Retis e E.M.E.F. Madre Teresa (2 seções)
4) Instituto Estadual Santo Antônio (Av. Afonso Porto Emerim, 1655)	15/57/ 61/79/125/135/147/154	Instituto Estadual Santo Antônio (1 seção)
5) E.M.E.F. Santa Inês- (Rua Oscar Ferreira de Jesus)	129/131/136/148/157	E.M.E.F. Santa Inês (1 seção)
6) E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima - (Rua Otávio Luiz da Silva, 31, Jaú)	14/67/91/120/130/133/139/149/156/11	E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, Associação Caminhoneiros e E.E.E.F. Arroio do Carvalho (2 seções)
7) E. E. E. F. Antônio Carlos - Miraguaia	43/87/23/70/138/54/42/05/115	E.E.E.F. Antônio Carlos (Miraguaia), E.E.E.F. Jovelino Theodoro (Costa da Miraguaia), E.M.E.F. Doze de Outubro (Imbiruçu); E.M.E.F. Santa Marta (Roça Grande), Salão Paroquial Passo das Moças, Salão Paroquial Alto Data (Alto Data/Macegão) (1 seção)
8) E. E. E. M Professora Cândido de Barros - (Vila Palmeira)	03/59/75/101/08/74/18/116/153	E.E.E.M. Cândido de Barros (Palmeira), E.E.E.F. José Pereira da Rocha (Catanduvinha); E.E.E.F. Villa Lobos (Barro Vermelho) (1 seção)
9) E. M. E. F. José Inácio Machado Ramos - Serraria Velha	113/107/97/09/39/122/134/06	E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos, E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos (Arroio da Madeira), E.E.E.F. Doze de Outubro (Catanduva Grande), E.M.E.F. José Antunes dos Santos (Morro Agudo); E.E.E.F. José Martins Correa Filho - Pinheirinhos, E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz (Canto dos Guilhermes); Salão Paroquial São José (Taquareal) (1 seção)
10) E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo	28/71/145/13/77/111/112	E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo, E.E.E.F. Afonso Celso (Evaristo); E.M.E.F. José Telmo Martins (Sertão do Cantagalo) (1 seção)
11) E.M.E.F. Érico Veríssimo - Chicolomã	45/26/04/10/86	E.M.E.F. Érico Veríssimo, E.E.E.F. Afonso José Nunes Santana (Barrocadas), Salão Paroquial de Tapumes, e E.E.E.F. Santos Dumout (Morro Grande) (1 seção)
12) E. E. E. F. Visconde do Rio Branco - Portão I	02/73/103/144/110 (e 12 anexada)/127/150	E.E.E.F. Visconde, E.E.E.F. Ferreira Viana, Salão Paroquial Agasa (Ilha da Lagoa dos Barros) (1 seção)
13) E. M. E. F. José de Anchieta - Montenegro	17/88/41/01	E.M.E.F. José de Anchieta, Salão Ribeirão do Meio, E.M.E.F. São João (Sertão) (1 seção)

**2 Das disposições gerais**

Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

**ANA CRISTINA SALAZAR**  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**1E0D95F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022**

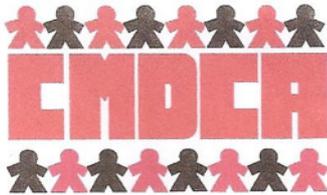
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022

CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022 CONNTRATADO: NATANEL SILVA DOS SANTOS LTDA. CNPJ nº 32.391.758/0001-94

OBJETO: Terceirização de serviços de transporte escolar

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula Primeira do Contrato Original para aumentar o trajeto, conforme solicitação contida nos memorando nº 832 e 833/2023 - SEMED de 18/17/2023 e conforme descrito abaixo:

Item	Percurso	Dias	NOVO Valor/dia	Valor Total ATUAL	VALOR DO ADITIVO
02	Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão até Imbiruçu. Sai às 6h10min do Imbiruçu com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M.E.F. Doze de Outubro às 7h, deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a	48	RS 235,42	RS 311.887,67	RS 11.300,16



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL N.º 08/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna pública a lista de mesários que atuarão no processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 1.º de outubro de 2023, das 8h às 17h, em cumprimento ao art. 48, da Lei 7.442/2015, como segue:

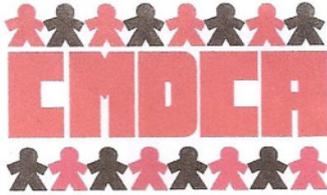
**1 Dos mesários:**

Adriana de Bitencourt Goulart Ribeiro
Ana Clair dos Santos
Ana Paula Otto de Oliveira
Ana Paula Pinheiro dos Santos
Andrea Moraes Lima da Silva
Angelina Pinheiro Oliveira da Silveira
Betania Monteiro Neves da Fontoura
Bianca Teixeira Ramos
Camila Buhler Machado
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Caroline Krumenauer Vieira
Cassia Fernanda da Silva
Catiucia Linhares
Cauana Kavitz
Cinara Cruz Bilhalva
Cinara Silva Santos
Claudia Daniela Prudencio
Cleusa Teresinha dos Santos Reinheimer
Cleuza Ferreira da Silveira
Darlon Rancheski



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Denise Moro
Diego Dias dos Santos
Diego dos Santos Killes
Euado Ferreira Garcia
Elaine Scherer da Silva Robaski
Enilce Maris da Silva Viana
Fabiano Ferreira Lopes
Felipe Andre Klering
Gilberto de Oliveira Castro
Gilmara da Silva Gil Silveira
Greici Fraga Celistre
Geici Sabrini Boeira dos Santos
Gustavo Bisso Teixeira
Ivaloni Conceição Cunha da Silva
Izabel Cristina da Silva Rodrigues
Janaína da Silva Ferreira
Joselaine Rodrigues de Oliveira
Keila Barbosa da Silva
Lauren dos Reis Brazeiro
Letícia Ferreira Goldschmidt
Lucas Ramos da Silva
Márcia Eliane Duarte de Souza
Margareth Beatriz Santanna
Maria Eduarda Braga
Marijane Andrea Batista de Oliveira
Marilene Gomes dos Santos
Marilene Soares da Cunha
Marlene Terezinha Machado de Pinho
Michele Monique Moraes da Silva
Miriam Munis dos Reis
Moravia Muniz Killes



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neusa Aparecida Santos Soares
Neusa Rejane Braga
Noeli Gonçalves de Lima
Noemia Ferri da Silva
Paloma silva da rocha
Patrícia Rocha
Patrick da Silva Viana
Paulo Roberto da Luz Collar
Reni Borba
Saymon Knevitz Franco
Thais Matos Pereira Ferreira
Vania Santos Pereira Oliveira
Vinicius Lopes Locateli
Vivian Lima Reis
Willian da Silva Machado
Zenaide Teresinha dos Santos Nunes

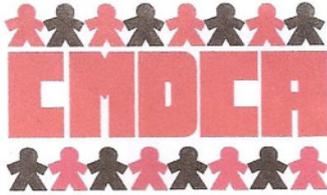
### **2 Da convocação dos mesários para reunião de orientação**

Os mesários ficam **convocados para a reunião de orientação** sobre a votação e utilização da urna eletrônica, no **dia 21.09.2023 (quinta-feira), às 13h30min, na Câmara de Vereadores**. Na oportunidade serão informados os locais e equipes de trabalho.

O mesário fará jus a 2 (dois) dias de folga, conforme Lei 7.442/2015, cujas datas devem ser combinadas com as respectivas chefias.

### **3 Do prazo para impugnação**

Fica aberto o prazo para apresentar impugnação devidamente justificada, à Comissão Eleitoral, no período de 21 a 25 de setembro de 2023, pelo e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

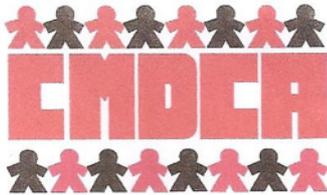
#### **4 Das disposições gerais**

Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 19/09/2023 11:20:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 09/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna pública o formulário de credenciamento para fiscais que atuarão no processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 1.º de outubro de 2023, conforme artigos 53 e 54, da Lei 7.442/2015, como segue:

#### **1 Do formulário de credenciamento para fiscal de mesas receptoras de votos (art. 53, da Lei 7442/2015):**

1.1 Para credenciamento de fiscal para mesas receptoras de votos o candidato deverá remeter o formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido, e **uma foto digital do fiscal**, para o e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com), até às 16h30min, do dia 28 de setembro de 2023.

#### **2 Do formulário de credenciamento o para fiscal de apuração de votos (art. 54, da Lei 7442/2015):**

1 Para credenciamento de fiscal para apuração de votos o candidato deverá remeter o formulário constante no Anexo II, devidamente preenchido, e **uma foto digital do fiscal**, para o e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com), até às 16h30min, do dia 28 de setembro de 2023.

#### **3 Das disposições gerais**

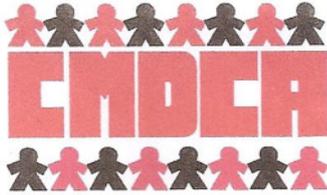
3.1 A credencial de fiscal será expedida e estará disponível para retirada junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria da Administração de Finanças, das 14 horas às 17h, do dia 29 de outubro de 2023.

3.2 O fiscal deverá, obrigatoriamente, portar a credencial junto ao local de fiscalização.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 26/09/2023 13:38:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral – CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO PARA FISCAL DE MESAS RECEPTORAS DE  
VOTOS**

Nome do candidato ao Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

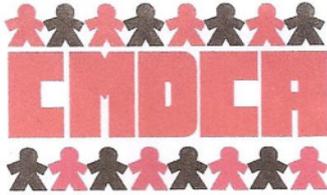
Número do RG do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do CPF do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome do local de fiscalização: \_\_\_\_\_

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023

Assinatura do Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO PARA FISCAL DE MESAS APURAÇÃO DE  
VOTOS**

Nome do candidato ao Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

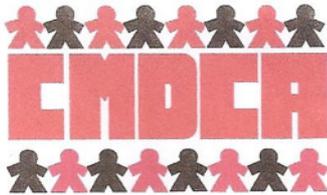
Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do RG do fiscal: \_\_\_\_\_

Número do CPF do fiscal: \_\_\_\_\_

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de setembro de 2023

Assinatura do Candidato



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL N.º 10/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado final do processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, na forma da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015:

#### 1 Do resultado final da votação

Nome do candidato	Classificação	Situação
Maria de Fátima Muniz da Cunha	1.º	Titular
Edimara da Silva Silva	2.º	Titular
Edilso da Cunha Marques	3.º	Titular
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	4.º	Titular
Josiane Rodrigues da Silva	5.º	Titular
Natalina Maria Terra de Assis	1.º	Suplente
Andressa Jerônimo dos Reis	2.º	Suplente
Simoni Marques dos Santos	3.º	Suplente
Mara Leni dos Santos Sá	4.º	Suplente
Alan Garcia Viana	5.º	Suplente

#### 2 Do prazo de recurso

Fica aberto o prazo de recurso junto ao CMDCA quanto ao resultado do processo de escolha, no período de **3 a 5 de outubro de 2023**, o qual deverá ser remetido para o e-mail [cmdca.sap@gmail.com](mailto:cmdca.sap@gmail.com).

#### 3 Das disposições gerais

Constitui o Anexo I, deste Edital, o quantitativo de votos por seção e por candidato.

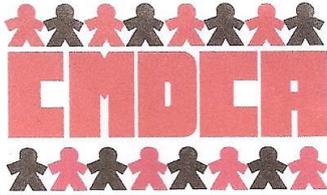
Santo Antônio da Patrulha, 2 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIA LUCISANE DOS SANTOS  
Data: 02/10/2023 09:44:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

## ANEXO I

<b>ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR</b>																			
<b>TURNO ÚNICO - 01.10.2023</b>																			
NOME DO CANDIDATO (N.º)	VOTOS POR SEÇÃO																	TOTAL DE VOTOS POR	
	0001	0002	0003	0004	0005	0006	0007	0008	0009	0010	0011	0012	0013	0014	0015	0016	0017		0018
Tatieli da Silva Bitencourt (12)		2	3		3	4	30	9	5	4	5	2	1	5	2	2	4	2	<b>83</b>
Maria de Fátima Muniz da Cunha (21)	19	37	56	42	25	24	11	68	18	15	19	24	5		44	44	42	50	<b>543</b>
Edilso da Cunha Marques (23)	13	31	19	12	12	7	9	45	18	11	10	2	212		23	13	15	20	<b>472</b>
Andressa Jerônimo dos Reis (24)	3	16	16	12	17	16	24	9	12	13	16	102	5		38	32	8	25	<b>364</b>
Edimara da Silva Silva (25)	6	22	23	18	30	46	16	15	38	49	40	16	11	16	36	36	34	27	<b>479</b>
Mara Leni dos Santos Sá (28)	3	12	19	23	18	18	9	18	18	12	13	6	2	4	14	16	12	19	<b>236</b>
Andrielli Machado (29)	3	11	15	33	18	16	1	6	14	13	17	6	14		6	12	5	18	<b>208</b>
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis (30)	56	15	9	10	22	35	109	22	8	9	15	20	63		12	17	19	21	<b>462</b>
Simoni Marques dos Santos (31)	32	6	8	2	1	1		168	5	8	10	5	2	6	12	11	3	13	<b>293</b>
Evandro Rost de Borba (33)	8	10	7	3	8	5	13	9	22	16	21	5	5	5	15	19	15	11	<b>197</b>
Alan Garcia Viana (40)	11	22	21		22	14	10	13	11	14	14	1	1		17	18	7	30	<b>226</b>
Natalina Maria Terra de Assis (45)	43	32	25	2	25	26	59	32	19	16	26	1	21		6	10	9	21	<b>373</b>
Diego Portal Rodrigues (47)		2	2		2		1		1			2			2			2	<b>14</b>
Josiane Rodrigues da Silva (50)	49	10	23	21	13	20	5	133	12	10	18	3	13	10	10	15	7	25	<b>397</b>
Branco		1						1	4			1	1						<b>8</b>
Nulos	2		1	1	1	2	2	6				5	4	1	1			1	<b>27</b>
<b>TOTAL DE VOTOS POR SEÇÃO</b>	<b>248</b>	<b>229</b>	<b>247</b>	<b>179</b>	<b>217</b>	<b>234</b>	<b>299</b>	<b>554</b>	<b>205</b>	<b>190</b>	<b>224</b>	<b>201</b>	<b>360</b>	<b>47</b>	<b>238</b>	<b>245</b>	<b>180</b>	<b>285</b>	<b>4382</b>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL N.º 11/2023**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o **resultado final do processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha**, na forma da Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, considerando que não houve interposição de recurso quanto ao resultado publicado no Edital 10/2023, de 2 de outubro de 2023:

<b>Nome do Conselheiro Eleito</b>	<b>Classificação</b>	<b>Situação</b>
Maria de Fátima Muniz da Cunha	1.º	Titular
Edimara da Silva Silva	2.º	Titular
Edilso da Cunha Marques	3.º	Titular
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	4.º	Titular
Josiane Rodrigues da Silva	5.º	Titular
Natalina Maria Terra de Assis	1.º	Suplente
Andressa Jerônimo dos Reis	2.º	Suplente
Simoni Marques dos Santos	3.º	Suplente
Mara Leni dos Santos Sá	4.º	Suplente
Alan Garcia Viana	5.º	Suplente

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2023.

Monia L. dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA